



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

LEI Nº 6.964, DE 11 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BIRIGUI A REALIZAR REPASSE À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - CONVÊNIO 014/19.

Projeto de Lei nº 19/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse no valor de R\$ 1.196.000,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS) para pagamento dos serviços prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui junto ao Pronto Socorro Municipal referente ao período de 01/01/2021 a 26/01/2021.

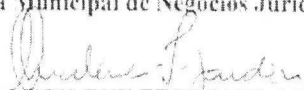
ART. 2º. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui deverá prestar contas do repasse efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a efetivação da transferência.

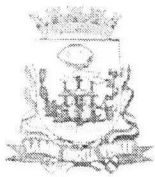
ART. 3º. Os recursos financeiros destinados a custear o objeto da presente Lei serão os constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2.021.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


NAIR/SABBO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 161 718/0001-80

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de março de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

Victória Zocante
VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo